

PORTARIA CONJUNTA Nº 733/PR/2018

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de 1º Grau em dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e o inciso I do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que nos horários de jogo da seleção brasileira de futebol, nas Copas do Mundo realizadas anteriormente, as atividades do país ficaram paralisadas;

CONSIDERANDO que os jogos da seleção brasileira de futebol, na Copa do Mundo FIFA de 2018, marcado para os dias 22 de junho de 2018, sexta -feira, e 27 de junho de 2018, quarta-feira, serão realizados no horário local de 15h e 21h, respectivamente, ou seja, às 9h e às 15h no horário de Brasília;

CONSIDERANDO que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a seleção brasileira de futebol poderá jogar em dias úteis;

CONSIDERANDO que há possibilidade de esses jogos ocorrerem no horário local de 17h, 18h ou 21h, ou seja, às 11h ou às 15h no horário de Brasília;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais durante a participação do Brasil no referido mundial;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0011103-40.2018.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente externo na Secretaria do Tribunal de Justiça e nos órgãos auxiliares da justiça de primeiro grau de todas as comarcas do Estado de Minas Gerais observará o disposto a seguir:

I - no dia 22 de junho de 2018, será das 13h30 às 19h;

II - no dia 27 de junho de 2018, será das 8h às 13h30.

§ 1º Em caso de classificação para as etapas subsequentes, o expediente forense será:

I - das 14h30 às 19h, nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 11h, no horário de Brasília;

II - das 8h às 13h30, nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 15h, no horário de Brasília.

§ 2º Na hipótese de ocorrerem os jogos a que se refere o § 1º deste artigo, o horário de expediente forense será confirmado mediante aviso a ser publicado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e no Portal TJMG.

Art. 2º Nos dias a que se refere o art. 1º desta Portaria Conjunta será realizado o regime de plantão de que trata o § 1º do art. 313 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que serão organizados e divulgados com observância aos atos normativos de regência.

Parágrafo único. Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que vencerem nos dias referidos no art. 1º desta Portaria Conjunta.

Art. 3º Nos dias a que se refere o art. 1º desta Portaria Conjunta os servidores cumprirão sua jornada de trabalho nos seguintes períodos:

I - das 13h às 19h, em se tratando do inciso I do art. 1º desta Portaria Conjunta;

II - das 7h30 às 13h30, em se tratando do inciso II e do § 1º, inciso II, ambos do art. 1º desta Portaria Conjunta;

III - das 14h às 19h, em se tratando do § 1º, inciso I do art. 1º desta Portaria Conjunta.

§ 1º Os servidores que não cumprirem a jornada na forma prevista no "caput" deste artigo deverão compensar, até o dia 30 de setembro de 2018, a diferença de jornada, nos termos fixados pelo superior hierárquico imediato.

§ 2º O Diretor do Foro de cada comarca e os superiores hierárquicos das unidades administrativas do Tribunal de Justiça deverão fiscalizar o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores, para os fins do disposto nesta Portaria Conjunta.

Art. 4º Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o horário de atendimento ao público obrigatório pelos serviços notariais e de registro em todo o Estado de Minas Gerais observará o disposto a seguir:

I - no dia 22 de junho de 2018, será das 14h às 17h;

II - no dia 27 de junho de 2018, será das 9h às 12h.

§ 1º Em caso de classificação para as etapas subsequentes, o horário de atendimento ao público será:

I - obrigatoriamente das 14h às 17h e facultativamente, das 8h às 10h e das 17h às 18h, nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 11h, no horário de Brasília;

II - obrigatoriamente das 9h às 12h, e facultativamente, de 8h às 9h e das 12h às 14h, nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 15h, no horário de Brasília.

§ 2º Os serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais deverão observar o sistema de plantão estabelecido no art. 47 do Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 260, de 18 de outubro de 2013.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de março de 2018.

Desembargador GERALDO AUGUSTO, Presidente, em exercício

Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA, Corregedor-Geral de Justiça